



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 004/2008

CONSIDERANDO que o Artigo 40 do Regimento Geral da UEL dispõe sobre o cancelamento de matrícula de estudante ausente em todas as disciplinas matriculadas nos 15 (quinze) primeiros dias corridos do ano letivo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar Resolução CEPE nº 204/2007, que estabelece procedimentos a serem adotados para estudantes que ingressaram por Concurso Vestibular e que se ausentaram das atividades acadêmicas;

CONSIDERANDO a importância à sociedade do efetivo preenchimento das vagas ofertadas no Concurso Vestibular 2008;

CONSIDERANDO que os estudantes regularmente matriculados na 1ª série/período são inscritos, de ofício, no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, que compõe o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, e que a não participação dos mesmos traz reflexos negativos na avaliação dos Cursos de Graduação.

A Pró-Reitora de Graduação, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente

**INSTRUIR:**

Art. 1º Os docentes que atuam na 1ª série/período dos Cursos de Graduação deverão controlar a frequência às atividades acadêmicas por meio de lista de presença, disponível no sistema da pauta eletrônica, na qual deverão ser colhidas as assinaturas dos estudantes ingressantes de 2008, no período de 25 de fevereiro a 10 de março de 2008, conforme Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.



Pró-Reitoria de Graduação

- Art. 2º Os docentes deverão informar a relação de estudantes ausentes ao Coordenador de Colegiado de Curso que notificará à Pró-Reitoria de Graduação até o dia 12 de março de 2008, por meio de ofício, os nomes dos estudantes que não compareceram às aulas nos limites estabelecidos no Art. 1º desta Instrução de Serviço, encaminhando a cópia da lista de presença.
- Art. 3º Ainda que não haja estudantes ausentes, o Coordenador do Colegiado deverá encaminhar ofício à Pró-Reitoria de Graduação até o dia 12 de março, certificando que todos os estudantes estão freqüentando as atividades acadêmicas.
- Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de fevereiro de 2008

Prof.ª. Dr.ª. Maria Aparecida Vivan de Carvalho  
Pró-Reitora de Graduação